DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Contratos 3
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3052, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a aditar Termo de Colaboração firmado com a Entidade Assistência Recanto Feliz, autoriza a abertura de crédito e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal Aprova e Ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a firmar termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2025, assinado em 10 de janeiro de 2025 com a Entidade Assistência Recanto Feliz de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, cujo objeto é o desenvolvimento e promoção de atividades de Proteção e Acolhimento Institucional de Idosos dentro do Serviço de Proteção Social Especial do Município.

Parágrafo único – O termo aditivo terá por objetivo de incrementar as metas quantitativas de custeio da entidade e repassar o valor de até R$ 33.879,43 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), tendo como base a Deliberação do Conselho Municipal do Idoso em favor da Entidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, cujos recursos serão oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Fundo a Fundo – Proteção Social Especial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelo orçamento municipal vigente, sob a classificação: 02.05.05 Fundo Municipal de Assistência Social– 08.244.0020.2021.0000 –Atendimento de Proteção Social Especial - 3.3.50.39.01 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Termo de Colaboração – Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Parágrafo único – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 33.879,43 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), na classificação e programação descrita no *caput* deste artigo, utilizando-se recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 07 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

Decretos

DECRETO Nº 3194, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 15.10.2025 haverá feriado escolar em comemoração ao Dia do Professor, e que cairá na quarta-feira, esta administração achou por bem declarar ponto facultativo nos dias 16 e 17.10.2025;

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público".

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 69.175, de 18 de dezembro de 2024, que alterou a data das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 27 de outubro desse ano.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, exclusivamente para os servidores do Setor de Educação Municipal;

Artigo 2º - Fica excepcionalmente alterado para o dia 27 de outubro de 2025 o ponto facultativo do dia do Funcionário Público previsto no Parágrafo único, do Artigo 1º, do Decreto Estadual nº 69.175, de 18 de dezembro de 2025.

Artigo 3º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e setores que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos chefes de setor garantir a manutenção dos serviços essenciais, dentre os quais se destacam:

- Assistência médica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Serviços de varrição (garis);
- Caminhão-pipa.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura

na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 e PROCESSO N° 110/2025

A Prefeitura Municipal de Riolândia/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, tipo menor valor do item, para o **Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas Descartáveis (infantis e geriátricas), para suprir as demandas da Coordenadoria Municipal da Educação e da Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.** A abertura da proposta e dos documentos será realizada às **08:30 horas** do dia **23 de outubro de 2025 (quinta-feira),** através do endereço eletrônico http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP. Para maiores informações: dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, telefone (17) 3801-9020 - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 10/10/2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **SUPERMERCADO TH LTDA,** CNPJ nº 14.842.543/0001-60 - Contrato nº 142/2025 - Dispensa nº 053/2025 - Processo nº 109/2025 - Valor Global: **R$ 15.382,04 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)** - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e refrigerantes, com entrega imediata, para às festividades em comemoração ao Dia das Crianças, promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade do município de Riolândia-SP, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência - **Assinatura:** 10/10/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 10 de outubro de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação
Modalidade de Pregão Presencial n°. 036/2025 e Processo Licitatório n°. 107/2025.

Objeto:Registro de Preço de empresa especializada na realização de oficinas de atividades socioeducativas no âmbito dos programas da Assistência Social do Município de Riolândia/SP, para execução pelo período 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Classificação:

FABIANA SANTANA PEREIRA MEGA - ME, inscrito no CNPJ: 05.531.665/0001-45, com sede na Rua 8, nº 800 F, Centro, na cidade de Riolândia/SP, CEP: 15.495-000, vencedora do Item 01 com **Menor valor Unitário de R$ 40,00 (quarenta reais)** e **Valor Global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

.....